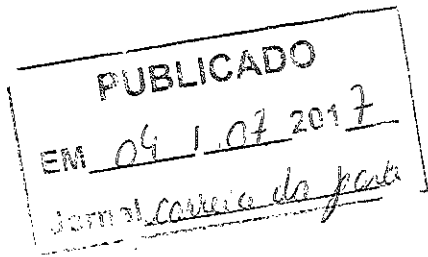


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020



DECRETO Nº: 143/2017

Data: 03/07/2017

Súmula: Regulamenta o Artigo 9º da Lei 497/2003 sobre as Atribuições, responsabilidades do Cargo de Fiscal Tributário.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

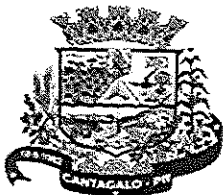
Considerando as disposições do artigo 9º da Lei 497/2003;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as atribuições do Fiscal Tributário de que trata o artigo 9º da Lei 497/2003, considerando a necessidade de regulamentar as disposições sobre a descrição de cargos, das funções, tarefas ou atribuições das responsabilidades e dos requisitos conforme disposto no "manual de descrição de cargos" deste Município.

Art. 2º. São atribuições do ocupante de Fiscal Tributário no desempenho de suas funções e responsabilidades no exercício da competência do Departamento de Tributação do Município de Cantagalo, Paraná:

- Efetuar controles de arquivo, recebendo e classificando documentações, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consultas quando necessário.
- Digitar ou datilografar correspondências, relatórios, emissões de Alvarás, notificações, lançamentos de tributos, verificando a correção dos dados, realizando cálculos, confrontando com os documentos de origem.
- Realizar levantamentos imobiliários para manutenção do Cadastro Imobiliário e promover anualmente pesquisa de atualização de dados.
- Fiscalizar empresas, quanto ao recolhimento da taxa de Alvará e demais taxas de Poder de Polícia.
- Fiscalizar empresas prestadoras de serviço, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- Efetuar o cadastramento de todas as Empresas do Município, quando da emissão do Alvará de Instalação, visando o controle de pagamentos de taxas e impostos;
- Proceder ao lançamento das Taxas e Impostos quitados, junto ao Cadastro de Contribuintes do Município mensalmente, mantendo estreito entendimento com o Setor Contábil;
- Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;
- Encaminhar à Assessoria Jurídica os processos dos contribuintes em dívida com a fazenda municipal, observando os prazos estabelecidos em Lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

- Ter conhecimento da Lei do Código Tributário Municipal;
- Atender os contribuintes, prestando informações sobre tributação.
- Efetuar avaliações de áreas de terras e proceder o lançamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre Imóveis.
- Fiscalizar em postos fixos, os produtos transportados em veículos e respectivas emissões de Notas Fiscais;
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de julho de 2017.


Jair Rocha da Silva.
Prefeito Municipal

